



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



## LEI COMPLEMENTAR Nº 013/93

SÚMULA: Inclui trechos da Rua Taí, no Eixo de Comércio e Serviços-ECS 1.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
N.º 748	EM 29/10/93
Nilson	
FUNCIONÁRIO	

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-ECS 1, da Lei Complementar nº 03/92, à Rua Taí, em seus trechos entre a Rua David Pavão e Rua José Munhóz; e entre a Rua Atilio Salvalágio e o Jardim Europa, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1993.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal